TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 003/25

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Ernani Propp Júnior, Dr. Marco Dorigon e o Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura. Presente, também, o Dr. Endrigo Durgante, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:
https://drive.google.com/drive/folders/1fcFV2vq3LLq5f3bcpRApNzDRbGTxggYJ?usp=sharing

001/2025. Partida: RUSSO PRETO x SER SANTIAGO, realizada em Santiago, dia 29/03/2025.
Copa dos Campeões - 2025.
Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.
A Procuradoria do TJD/RS produziu prova audiovisual.
O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SER SANTIAGO, que produziu prova audiovisual, testemunhal do Sr. Ivan Santos e depoimento pessoal do Sr. Ademir Lindner, e requereu lavratura de acórdão.
Denunciado(s):

1. **DIEGO DE SOUZA CIGOLINI**, preparador físico do RUSSO PRETO, CREF nº 028571 - GIRS, absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
2. **MACSUEL RICARDO KUHN NETZ**, atleta do SER SANTIAGO, FGFS nº 101951, absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
3. **DAVI ARTHUR CABRAL**, auxiliar técnico do SER SANTIAGO, RG nº 1058038595, absolvido das imputações dos artigos 243-B e 243-D, ambos do CBJD, sendo condenado à suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias e multa de R$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-C, aplicando o art. 183 quanto às imputações dos artigos 243-F; 258, §2º, II, e 258-B, todos do CBJD, e condenado à suspensão de três partidas por infração ao artigo 250 do CBJD;
4. **SER SANTIAGO**, entidade desportiva, absolvida das imputações dos artigos 211 (fatos 5 e 6) e 213, I (fato 5) e II, (fatos 5 e 6), ambos do CBJD, sendo condenada à multa de R$1.000,00 (um mil reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, (FATO 6), do CBJD;
5. **ANTONY ERPEN**, atleta do RUSSO PRETO, FGFS nº 105503, absolvido da imputação do artigo 250, II, do CBJD;
6. **ADEMIR LINDNER**, atleta do SER SANTIAGO, FGFS nº 100161, absolvido da imputação do artigo 243-G do CBJD.

002/2025. Partida: SER SANTIAGO x ABF, realizada em Santiago, dia 30/03/2025.
Copa dos Campeões - 2025.
Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SER SANTIAGO, que produziu prova audiovisual e documental.

Denunciado(s):

1. **SER SANTIAGO**, entidade desportiva, absolvida das imputações dos artigos 213, I, e 243-G, ambos do CBJD.

Porto Alegre, 23 de abril de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão